



Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

RESOLUÇÃO Nº 086/2015 De 03 de março de 2015

"Aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Patrimonial – SPA nº 04/2015, que dispõe sobre procedimentos para reavaliação e depreciação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Pinheiros".

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros/ES, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros/ES, aprovou e o Presidente PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SPA nº. 04/2015, de responsabilidade da divisão de patrimônio e almoxarifado, que dispõe procedimentos para reavaliação e depreciação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Pinheiros.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa deverá ser observada pelas unidades que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pinheiros/ES.

Art. 3º - Caberá ao setor de Patrimônio e a Unidade Central de Controle Interno prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação desta Instrução Normativa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros/ES Em 03 de março de 2015

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO Presidente





Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº. 04/2015

Versão: 01

Aprovação em: 03 de março de 2015

Ato de aprovação: Resolução nº 086/2015

Unidade Responsável: Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

I – FINALIDADE

Disciplinar procedimentos para proceder com a reavaliação e depreciação de bens móveis e imóveis no âmbito da Câmara Municipal de Pinheiros.

II – ABRANGÊNCIA

Setor de Patrimônio e Almoxarifado e demais unidades que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pinheiros/ES.

III - CONCEITOS

1.Registro Patrimonial:

Processo de codificação numérica pelo qual o bem patrimonial é identificado, tombado e inventariado, para o processamento do correspondente lançamento contábil.

2.Reavaliação:

É a adoção do valor de mercado ou do valor de consenso entre as partes, quando esse for superior ao valor líquido contábil.

3. Ativo:

É um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem futuros benefícios econômicos para a entidade.

Estado do Espírito Santo

TELIGIA .

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

4. Ativo imobilizado:

É o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens. Classificação:

- **4.1. Bens Móveis:** valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, etc.
- **4.2. Bens Imóveis:** compreende o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano.

5. Depreciação:

É a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil.

- **6. Custo do ativo:** é o montante gasto ou o valor necessário para adquirir um ativo na data da sua aquisição ou construção.
- **7. Valor Depreciável:** é o custo de um ativo ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual.
- **8. Valor Residual de um ativo:** é o valor estimado que a entidade obteria com a venda do ativo, caso o ativo já tivesse a idade, a condição esperada e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil.
- **9. Vida Útil:** é período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou o número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

É o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidades

de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela

utilização do ativo.

10. Valor Residual:

É o valor estimado que a entidade obteria com a venda do ativo, caso o ativo já

tivesse a "idade", a condição esperada e o tempo de uso esperado para o fim de sua

vida útil.

11. Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos

suportados indiretamente para coloca-los em condição de uso.

12. Valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua

alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso

futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior.

13. Redução ao valor recuperável (impairment): é o ajuste ao valor de mercado

ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor

líquido contábil. É o reconhecimento de uma perda dos benefícios econômicos

futuros ou potenciais de serviço de um ativo, adicional e acima do reconhecimento

sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços

que se efetua normalmente;

14. Ajustes de exercícios anteriores:

São considerados os decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em

anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis, devendo ser reconhecido à

conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas.

15. Valor líquido contábil: é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma

determinada data, deduzido da correspondente depreciação.

16. Valor de mercado ou valor justo: é o valor pelo qual um ativo pode ser

negociado entre partes conhecidas ou interessadas que atuam em condições

independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

4

Estado do Espírito Santo



Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

IV - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

- Constituição Federal do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Resolução TCE/ES nº 227/2011 alterada pela Resolução nº 257/201;
- Instrução Normativa TCE/ES nº 28/2013 e Instrução Normativa TCE/ES nº 33/2014;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP Parte II Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

V – RESPONSABILIDADES

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

- I Nomear Comissão Permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, composta de no mínimo 03 (três) servidores;
- II Autorizar com base no relatório do inventário patrimonial, a baixa patrimonial dos bens móveis permanentes inservíveis ou extraviados, no Sistema Informatizado do Patrimônio e Almoxarifado;
- III –Dar ciência aos membros nomeados para compor a Comissão de suas responsabilidades.
- IV Determinar com base no relatório do inventário patrimonial, a autuação de processo de bens extraviados, e encaminhar à Procuradoria Geral Legislativa para as providências cabíveis;

2. Compete ao responsável pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado:

- I Disponibilizar informações às Comissões Permanentes e a Contabilidade;
- II –Lançar no Sistema Informatizado do Patrimônio da Câmara Municipal de Pinheiros as informações correspondentes a reavaliação e depreciação;

Estado do Espírito Santo



Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

III – Orientar na elaboração dos processos referentes aos relatórios do inventário final, relatório dos bens a serem baixados, relatório dos bens extraviados e relatório das inconsistências.

IV – Orientar na elaboração do relatório final indicando os métodos de reavaliação e depreciação.

3. Compete ao responsável pelo Setor de Contabilidade:

 I – Realizar os registros contábeis no que tange a reavaliação e depreciação de bens móveis e imóveis observando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional;

II–Prestar apoio técnico à Comissão Permanente na fase de reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis;

 III – Disponibilizar os documentos contábeis relacionados aos trabalhos da Comissão Permanente.

4. Compete a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de bens móveis e imóveis:

- I Reavaliar os bens móveis e imóveis observando os critérios previstos nesta Instrução Normativa;
- II –Elaborar relatório indicando os critérios para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
- III –Vistoriar os bens que serão analisados;
- IV Informar a autoridade competente quaisquer irregularidades observadas na administração e guarda de bens quando da execução de seus trabalhos.

5. Do responsável pela Unidade Central de Controle Interno:

- I Avaliar por meio da atividade de auditoria interna a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta instrução normativa;
- II –Analisar os relatórios das Comissões Permanentes;

Estado do Espírito Santo



Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

III – Manifestar a necessidade de instauração de Processo Administrativo ou Sindicância.

VI - PROCEDIMENTOS

1) DISPOSIÇÕES GERAIS

- **a)** Os bens patrimoniais correspondentes aos materiais permanentes constantes no *Grupo I do Anexo I* desta Instrução Normativa estão sujeitos a reavaliação e depreciação.
- **b)** Os materiais de consumo, *Grupo II do Anexo I*, não estão sujeitos a reavaliação e depreciação devido as suas características.
- c) Os bens imóveis estão sujeitos a reavaliação e depreciação.
- **d)** Todas as informações inerentes a reavaliação e depreciação deverão ser registradas no relatório de avaliação emitido pela Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação constituída pelo Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros definida por meio de Portaria.
- e) Os bens patrimoniais serão avaliados:
 - I a cada quatro anos, após o exercício de implantação dos procedimentos de depreciação;
 - II anualmente, em se tratando de bens cujo valor de mercado tenha variado significativamente em relação aos valores líquidos contábeis registrados.
- f) Não serão objeto de avaliação os seguintes bens:
 - I obras de arte e peças para museu;
 - II material de consumo;
 - III os definidos como coleções e materiais bibliográficos;
 - IV os incluídos em processo de doação e ou descarte;
 - V os classificados como inservíveis.





Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

1.1) Da data de Corte:

- **a)** Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Parte II o primeiro ajuste dos bens patrimoniais deve ser definido uma data de corte, ou seja, todos os bens adquiridos após a data de corte poderão ser depreciados diretamente.
- **b)**A data de corte pode ser definida a partir do ano em que começou a ser implantado o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP. *Exemplo:* A implantação iniciou-se em 2013, então, todos os bens adquiridos no ano de 2013 ou após este ano poderão ser diretamente depreciados.
- c) A Câmara Municipal de Pinheiros poderá estipular a data de corte por meio de Portaria.

2) DA REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

2.1) Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis:

- **a)** A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir ao conjunto de similares, postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias, com vida útil idêntico e utilizado em condições semelhantes.
- b) Poderá ser utilizado como critério para realizar a reavaliação de bens imóveis a pauta de valores para incidência do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do Município de Pinheiros/ES do ano que se refere.

2.2) Da Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação e a elaboração do Relatório:

- **a)** A Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação será composta de 03 (três) servidores no mínimo e poderá ser a mesma Comissão encarregada por realizar o inventário anual da Câmara Municipal de Pinheiros.
- **b)** Todos os critérios e procedimentos para a reavaliação e depreciação deverão ser registrados em relatório, porém os lançamentos no Sistema Informatizado de Patrimônio da Câmara Municipal de Pinheiros serão de competência do responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

Estado do Espírito Santo



Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

- c) O Relatório de Reavaliação conterá ao menos, as seguintes informações:
 - I a documentação com a descrição detalhada referente a cada item que esteja sendo avaliado;
 - II a identificação contábil do bem;
 - III quais os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
 - IV vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação;
 - V o valor residual;
 - VI data da avaliação; e
 - VII-a identificação dos responsáveis pela reavaliação.
- **d)** No caso de reavaliação de bens imóveis o relatório de reavaliação deverá constar além dos itens mencionados acima as seguintes informações:
 - I Descrição detalhada de cada bem avaliado e da correspondente documentação, incluindo o número do processo específico do imóvel,
 - II código do cadastro do imóvel no Sistema Informatizado do Patrimônio da Câmara Municipal de Pinheiros;
 - III o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis;
 - IV e quando houver o número da inscrição imobiliária do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal.
- **e)** Deverá ser arquivada cópia do relatório de reavaliação dos bens imóveis no processo específico do imóvel.
- f) O rol dos bens a serem avaliados deverá conter:
 - I a data de tombamento do bem;
 - II a situação do bem;
 - III o empenho de aquisição ou outro documento de aquisição ou incorporação;

Estado do Espírito Santo



Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

IV - o valor de cada bem;

V – a depreciação, reavaliação e quando for o caso a redução ao valor

recuperável;

VI – o valor líquido contábil;

VII - a vida útil;

VIII – o valor residual;

IX – a classificação por grupo, classe e subclasse, quando houver.

2.3) Método utilizado para a reavaliação:

a) O método utilizado para a reavaliação será a do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, conforme *Anexo II* constante nesta Instrução Normativa.

b) O responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado providenciará os seguintes lançamentos no Sistema Informatizado de Patrimônio da Câmara Municipal de Pinheiros/ES:

I – Atualizar o Estado de Conservação física dos bens - EC, efetuada pela
 Comissão encarregada, conforme descrito no Anexo II – Tabela I desta
 Instrução Normativa;

II – Informar o período de vida útil dos bens – PVU de acordo com o Quadro
 de Pontuação descrito no Anexo II – Tabela II desta Instrução Normativa;

III – Informar o período de utilização dos bens – PUB de acordo com o Quadro de Pontuação descrito no Anexo II – Tabela III desta Instrução Normativa;

IV – A Comissão realizará o levantamento do valor de mercado dos bens patrimoniais e o responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado informará no Sistema Informatizado o valor de mercado de um bem novo ou similar, arquivando os orçamentos para posterior arquivo e comprovação;

V – Observar o método de reavaliação conforme fórmula descrita no Anexo II.

c) Para efetuar os cálculos de reavaliação de bens será necessário definir o valor justo ou valor de mercado;

Estado do Espírito Santo



Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

- **d)** O estado de conservação de bens será classificado em excelente, bom, regular e péssimo conforme pontuação estabelecida no anexo II desta Instrução Normativa.
- e) Para estabelecer o valor justo ou valor de mercado poderá ser adotado os seguintes critérios:
 - a) pesquisa no acervo patrimonial da Câmara Municipal de Pinheiros, de bens idênticos ou similares aos que estão em processo e que foram incorporados até um ano antes da data de corte, visando obter seu valor mais atual e próximo do valor justo;
 - **b)** outras tabelas ou publicações de referência, devidamente reconhecidas, para bens específicos, quando for o caso;
 - **c)** pesquisa de mercado, realizada diretamente com fornecedores nos mesmos moldes das realizadas nos processos licitatórios;
 - **d)** consulta, via internet, em lojas e *sites* especializados no cotejo de produtos, visando obter valores médios de mercado, quando possível, ou o valor praticado no mercado;
 - **e)** Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE em se tratando de veículos.

2.3.1) Exemplo prático de utilização do método de reavaliação do TCEES:

Bem A		Fórmula
Estado de Conservação: bom	FR = 4EC + 6PUV - 3PUB	
Vida útil futura: 8 anos		100
Período de utilização: 4 anos		

VALOR DO BEM REAVALIADO (VRB) = VALOR DO BEM NOVO X FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR) $VRB = R\$ \ 1.2000 \times 0.68 = VRB = R\$ \ 816.00$

3) DA DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

3.1) Periodicidade da depreciação:

a) A apuração da depreciação deve ser feita mensalmente, a partir do momento em que o bem se torna disponível para o uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela Administração, por exemplo,

Estado do Espírito Santo



Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

mesmo que ainda não esteja instalados os computadores a depreciação já começa a ocorrer.

- **b)** A depreciação será iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação e/ou sua efetiva utilização, não devendo haver depreciação em fração menor que 01 (um) mês.
- c) A depreciação cessará quando do término do seu período de vida útil, ou seja, a depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.
- d) Não há novo período de depreciação após o final da vida útil do bem.
- **e)** A depreciação não cessa quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

3.2) Bens que não estão sujeitos a depreciação:

- a) Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de arte, antiguidades, documentos, bens como interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
- **b)** Terrenos rurais e urbanos sendo que somente a parcela correspondente à construção deve ser depreciada excluindo para fins de cálculo de depreciação o valor do terreno.

3.3) Método de Depreciação:

- **a)** Para os bens móveis o método de cálculo dos encargos de depreciação será o método linear, sendo que os critérios correspondentes a vida útil econômica, taxa de depreciação e valor residual estão definidos na Tabela constante no Anexo III desta Instrução Normativa.
- **b)** Caso a Comissão Permanente entenda em alterar os valores da estimativa do tempo de vida útil do bem deverá ser observado os seguintes fatores:
 - I o tempo pelo qual o ativo manterá sua capacidade para gerar benefícios futuros para o ente;
 - II –os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem. Por exemplo, a utilização ininterrupta do bem pode abrevia a sua vida útil;

Estado do Espírito Santo



Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

III –o tempo de vida útil de um bem possui a sua utilização ou exploração limitada temporalmente por lei e contrato não pode ser superior a esse prazo;

IV – a política de gestão de ativos da Câmara Municipal de Pinheiros, ao considerar a alienação de ativos após um período determinado ou após o consumo de uma proporção específica de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços incorporados no ativo, fazendo com que a vida útil de um ativo possa ser menor do que sua vida econômica.

3.3.1) Exemplo prático da utilização do método linear:

- ✓ Custo do ativo (valor do ativo na data da sua aquisição) = R\$ 2.600,00
- ✓ Valor Residual = R\$ 600,00
- ✓ Valor Depreciável = R\$ 2.000,00
- ✓ Vida útil = 5 anos

Valor da depreciação: R\$ 400,00/ano

Valor mensal: R\$ 400,00/12 = R\$ 33,33

Fórmula: Custo do Bem - Valor Residual

Nº de períodos de vida útil

Cálculo <u>2.6000,00 – 600,00</u> 5 anos

4) RESUMO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

1º. Constituir Comissão Especial (Inventário de bens móveis)

- a) Designar por meio de portaria a comissão observando as atribuições conferidas na presente Instrução Normativa, bem como as Instruções Normativas do Sistema Patrimonial da Câmara Municipal de Pinheiros, quais sejam: Resolução nº 077/2014 e Resolução nº 082/2014.
- **b)** Proibir movimentação de bens durante o período de levantamento. Nos casos urgentes, só com prévia autorização da Comissão Especial.

2º. Documentação Gerada

a) Autuar (protocolar e criar um processo, contendo termo de designação da Comissão, comunicações internas entre setores e servidores, ata de

Estado do Espírito Santo



Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

reuniões, se for o caso). As folhas devem ser numeradas, contendo número do processo e rubrica da Comissão.

- **b) Criar um dossiê** (juntar todos os documentos de análise, rascunhos, planilhas, levantamento, para servir de histórico e futuras consultas).
- c) Elaborar Relatório Final.

3º. Conhecer a legislação pertinente ao assunto

- **a)** Lei 8666/93;
- **b)** Lei 4320/64;
- c) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Parte II
- d) Portaria STN/SOF nº 448/2002:
- e) Resolução TCE/ES nº 227/2011 e 257/2013;
- f) Apostila Patrimônio do TCEES.

4º. Análise da Situação Atual

- a) Identificação dos bens:
 - Inventários anteriores
 - Termos de responsabilidade
 - Localização dos bens
 - Estado de conservação;
 - Origem dos bens (comprado, permutado, doado, construído, etc.)

5º. Estratégia de Atuação

- a) Levantar recursos necessários: tempo, pessoal, tecnológico e material;
- b) Levantamentos dos bens encontrados:
- **I.** Relacionar os bens, registrando o nº do patrimônio, descrição completa do bem, estado de conservação: excelente, bom, regular e péssimo (relação a parte) e valor;
- **II.** Relacionar os bens em estado péssimo (nº patrimônio, descrição completa, valor) conduzindo-os para local previamente estabelecido;

Nota: Considerar péssimo os bens que julgarem sem possibilidade de recuperação, obsoleto, antieconômico, etc.

Estado do Espírito Santo



Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

III. Relacionar os bens que embora em boas condições, se encontrem ociosos, ou danificados, mas recuperáveis;

- a. Os bens ociosos (sem serventia para aquele setor) comporá a reserva para atender a futuras necessidades;
- b. Os danificados, programar sua recuperação e considerar reserva técnica.
- IV. Providenciar a elaboração do termo de responsabilidade nos termos da resolução nº 077/2014 da Câmara Municipal de Pinheiros.
- c) Depósito para inservíveis (ocioso, irrecuperável, antieconômico, lixo/sucata).
 - a. Recolher os bens mediante termo de transferência de responsabilidade.

d) Consolidar o inventário

- a. Revisão do levantamento.
- **b.** Renumerar, se for o caso.
- e) Definir por meio de portaria a data de corte para iniciar a reavaliação;
- f) Reavaliar e depreciar os bens móveis e imóveis;
 - **a.** Elaborar o relatório de avaliação assinado pelo responsáveis observando os critérios desta instrução normativa.
 - **b.** Critérios utilizados (Método TCEES, IPTU, outros métodos).

6º. Relatório de encaminhamento do inventário final

- a) Relatório consubstanciado dos fatos mais importantes ocorridos desde a nomeação até a conclusão:
 - Relatório do Inventário Final
 - ➤ Relatório dos bens a serem baixados (nº patrimônio, descrição, estado de conservação, valor)
 - Relatório dos bens extraviados por cada setor, com indicação do responsável, cópia de notificação do extravio. Respostas, etc. para





Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

as providências cabíveis observando a Resolução nº 082/2014 da Câmara Municipal de Pinheiros.

➤ Relatório das inconsistências – fatos relevantes que foram detectados e que devem ser evitados através de controle específicos ou gerais (bens utilizados fora de sua finalidade, riscos potenciais de extravios, furtos, <u>BENS SEM IDENTIFICAÇÃO E SEM</u> <u>ORIGEM</u>, etc.

VII) CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **1.**Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente instrução que não puderem ser sanadas pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado deverão ser comunicadas formalmente a Unidade Central de Controle Interno.
- **2.** É obrigação de todos os servidores a quem tenha sido confiado bem para a guarda para a guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que se avariar.
- **3.** O servidor que descumprir as disposições desta Instrução Normativa ficará sujeito a responsabilização administrativa
- 4. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pinheiros, 03 de março de 2015.

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros

VERÔNICA CORREIA CANAL
Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno



Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA DOS MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO

GRUPO I – MATERIAIS PERMANENTES		
APARELHOS DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil outransportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretaria eletrônica, telespeakere afins.	
APARELHOS EUTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como:aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins	
COLEÇÕES EMATERIAISBIBLIOGRÁFICOS	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas,românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas,palestras, tais como:álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico,partitura musical,publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertorio legislativo e afins.	
DISCOTECAS EFILMOTECAS	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como:disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.	



Estado do Espírito Santo
Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes
~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos,
EQUIPAMENTO DEPROTEÇÃO,	como também qualquer outroutilizado para socorro diverso, ou
SEGURANÇA ESOCORRO	sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como:alarme, cofre,
SEGURANÇA ESOCORRO	extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória,
	circuito interno de televisão e afins.
	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e
	equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração
MÁQUINAS	de energia de qualquer espécie, tais como:alternador energético,
EEQUIPAMENTOSENERGÉTICOS	carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste
	de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador,transformador
	de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e
MÁQUINAS	equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais
EEQUIPAMENTOSGRÁFICOS	como:aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica,
	costuradora de papel,duplicadora, grampeadeira, gravadora de
	extenso, guilhotina, linotipo, máquina deOFF-Set, operadora de
	ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de
	filmagem,gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os
EQUIPAMENTOSPARA ÁUDIO,	acessórios de durabilida de superior a dois anos, tais
VÍDEOE FOTO	como:amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola,
	equalizador de som,filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido,
	gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone,
	objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor,sintonizador de
	som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para
	projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
	p.ojegas, toda dioces, video dacesto e dillio.
	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e
	equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais
MÁQUINAS,UTENSÍLIOS EEQUIPAMENTOSDIVERSOS.	como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro –
	carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral,
	ventilador de coluna e de mesa e afins.





Estado do Espírito Santo
Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e
FOLUDAMENTOS DE	equipamento sutilizados em processamento de dados de qualquer
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à
	reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais
	como:caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show –
	fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e
	minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo,
	placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e
	afins.
	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E	utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho
UTENS. DE ESCRITÓRIO	administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de
	mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso,
	estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa),
	máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de
	contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora,
	normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de
	precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou
MOBILIÁRIO EM GERAL	decoração interiorde ambientes, tais como:abajur, aparelho para
MOBILIARIO EM GERAL	apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão(tipo
	atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama,
	carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com
	pedestal, criado-mudo,cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado,
	estante de madeira ou aço,estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda
	roupa, mapoteca, mesa, penteadeira,poltrona, porta-chapéus,
	prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro
	para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro,sofá,
	suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e
	históricos destinados a decoração ou exposição em museus, tais
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	
MOSEO	como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas,
	gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais
	e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana,
	tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	como:automóvel,motocicleta e afins.



Estado do Espírito Santo
Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis
	e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos,
	carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis,
	estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que
1050065100	possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	aplicação em outro veículo, tais como:ar condicionado, capota,
	rádio/toca-fita e afins.
	RUPO II – MATERIAIS DE CONSUMO
	Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a
	combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral,
COMBUSTÍVEIS	~
ELUBRIFICANTESAUTOMOTIVOS	embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou
	transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas
	hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas
	grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como:aditivos, álcool
	hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica,
	gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio
	hidráulico e afins.
	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural,
GÊNEROS DEALIMENTAÇÃO	beneficiados ou conservados, tais como:açúcar, adoçante, água
GENEROS DEALIMENTAÇÃO	mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás,condimentos,
	frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados
MATERIAL BARAFECTIVIDARES	em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e
MATERIAL PARAFESTIVIDADES EHOMENAGENS	buffet, tais como:arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados
ENOMENAGENS	e afins
	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente
	os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de
MATERIAL DE EXPEDIENTE	estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais
	como:agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador,
	apontador de lápis,arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco
	para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno,
	caneta, capa e processo, carimbos em geral,cartolina, classificador,
	clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil,estilete,
	extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e
	calcular,giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para
	arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em
	geral, intercalador para fichário,lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros
	de ata, de ponto e de protocolo, papeis,pastas em geral, percevejo,



Estado do Espírito Santo
Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

	perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis,registrador,
	régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner,
	transparências e afins.
	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no
	funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de
MATERIAL DE PROCESSAMENTO	dados, tais como:cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para
DEDADOS	micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em
	formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário
	contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e
	periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer,
	cartões magnéticos e afins.
	Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente
l	nas preservações,acomodações ou embalagens de qualquer produto,
MATERIAL	tais como:arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e
DEACONDICIONAMENTOE EMBALAGEM	isopor, cordas, engradados,fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras,
LINDALAGLINI	garrafas e potes, linha, papel de embrulho,papelão, sacolas, sacos e
	afins.
	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios
MATERIAL DE CAMAMECA E	coletivos,residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como:cobertores,
MATERIAL DE CAMA,MESA E BANHO	colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas,
BANITO	travesseiro se afins.
	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios
MATERIAL DE CODA ECOZINILA	de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de
MATERIAL DE COPA ECOZINHA	escolas, de universidades, de fábricas etc, tais como:abridor de
	garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores,
	colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras,
	garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel
	alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para
	cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.
	Registra o valor das despesas com materiais destinados a
MATERIAL DELIMPEZA E	higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais
	como:álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável,
PRODUÇÃO DEHIGIENIZAÇÃO	balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo,
	creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de
	dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa,
	flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para
	lixo,palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para
	limpeza de utensílios,porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete,





Estado do Espírito Santo
Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

	saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e
	afins.
	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para
_	aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais
MATERIAL PARAMANUTENÇÃO	como:amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia,
DEBENS IMÓVEIS	basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano,
	cerâmica, cimento, cola,condutores de fios, conexões, curvas,
	esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades,impermeabilizantes,
	isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos,lavatórios,
	lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de
	parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos
	solventes, sifăo,tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela
	de estuque, telha, tijolo, tinta,torneira, trincha, tubo de concreto,
	válvulas, verniz, vidro e afins.
	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e
MATERIAL PARAMANUTENÇÃO	sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens
DEBENS MÓVEIS	móveis em geral, tais como:cabos, chaves, cilindros para máquinas
BESEIVE IVIEVE IS	copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina
	datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição
	de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para
	instrumentos musicais e afins.
	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para
,	aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e
MATERIAL ELÉTRICOE	equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como:benjamins, bocais,
ELETRÔNICO	calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos
	eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos,
	disjuntores,eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para
	interruptores, fios e cabos, fita isolante,fusíveis, interruptores,
	lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placasde
	baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes,
	tomada de correntee afins.
	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego
MATERIAL PARAÁUDIO, VÍDEO E FOTO	direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e
	imagens, tais como:etze especial para chapa de papel, álbuns para
	retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato,
	filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais,
	material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras,



Estado do Espírito Santo
Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

	papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
AQUISIÇÃO DESOFTWARES DE BASE	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador.





Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

# ANEXO II ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

**Excelente:** é o bem novo, que se encontra em perfeitas condições de uso e operação, e que tem sua aquisição não superior a 1 ano.

**Bom:** é o bem que se encontra em condições de uso, porém apresenta desgaste e sua aquisição é superior a 1 ano.

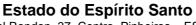
**Regular:** é o bem que apresenta desgaste prematuro ou obsolescência e possui rendimento precário, cuja recuperação seria onerosa, salvo aquele de valor histórico que poderá ser aproveitado pelo ente público.

<u>Péssimo:</u> o bem não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina à perda de suas características. É o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.

Tabela I – Pontuação: Estado de Conservação - EC

<u>CONCEITO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>
Excelente	10
Bom	8
Regular	5
Péssimo	2

Fonte: TCEES





Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: contact @ camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

#### Tabela II – Período de vida útil do bem – PVU:

<u>CONCEITO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>
10 Anos	10
9 Anos	9
8 Anos	8
7 Anos	7
6 Anos	6
5 Anos	5
4 Anos	4
3 Anos	3
2 Anos	2
1 Ano	1

Fonte: TCEES

Tabela III - Período de Utilização do Bem - PUB:

Junzação do Benira de
<u>PONTUAÇÃO</u>
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1

Fonte: TCEES

Tabela IV - Método de Reavaliação:

1) Fatores que influ	<u>enciam a reavaliação de bens móveis:</u>
a) Estado de Conserva	ação
b) Período de Vida úti	il provável (PVU)
c) Período de Utilizaçã	ão (PUB)
2) $FR = (4 EC + 6 P)$	VU – 3 PUB) / 100
3) Valor do Bem Reav	valiado = FR x Valor de mercado de um bem novo ou similar

Fonte: TCEES



Estado do Espírito Santo
Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

### **ANEXO III** PARÂMETRO PARA DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Grupo de Bens Patrimoniais	Vida Útil	Taxa de	Valor	Método de
	Econômica	Depreciação	Residual	Depreciação
Aparelhos e Utensílios Domésticos	15 anos	6,66% ao ano	10%	Linear
Aparelhos e Equip. de Comunicação	5 anos	20% ao ano	10%	Linear
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10 anos	10% ao ano	10%	Linear
Máquinas e Equipamentos Diversos	5 anos	20% ao ano	10%	Linear
Máquinas e Utensílios de Escritório	15 anos	6,66% ao ano	10%	Linear
Mobiliários de Escritório	15 anos	6,66% ao ano	10%	Linear
Mobiliários em Aço	25 anos	4% ao ano	20%	Linear
Mobiliários em Alumínio	20 anos	5% ao ano	20%	Linear
Mobiliários Diversos	10 anos	10% ao ano	-	Linear
Veículos Diversos	10 anos	10% ao ano	10%	Linear
Peças e Utensílios para imóveis	20 anos	5% ao ano	10%	Linear
Materiais Bibliográficos	10 anos	10% ao ano	-	Linear
Equip. de Áudio, Vídeo e Foto	10 anos	10% ao ano	20%	Linear
Equip. de Processamentos de dados	5 anos	20% ao ano	15%	Linear
Equipamentos de Segurança	5 anos	20% ao ano	20%	Linear
Apar. de Medição e Orientação	10 anos	10% ao ano	20%	Linear
Eletrônicos				
Aparelhos de Medição e Precisão	15 anos	6,66% ao ano	30%	Linear
Equip. e Utensílios hidráulicos	10 anos	10% ao ano	-	Linear
Equipamentos de climatização	7 anos	14,28% ao ano	10%	Linear

Fonte: TCEES



Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: contato@camarapinheiros.es.gov.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73